



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº/2024.

EMENTA: “*Que ratifica Decreto do Executivo Municipal nº 0454/2024 e institui servidão administrativa em parte do imóvel de propriedade do sr. Pedro Luiz Inácio Costa e contém outras providências.*”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0454/2024**, publicado em 07.05.2024, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte do imóvel a seguir apontado, instituindo-se sobre o mesmo **servidão administrativa** em área de **24,00 m²** para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, para viabilizar a construção da ETE –
- Estação de Tratamento de Esgoto nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

“O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=705546.407, Y=7580824.0611; segue 6,00m (seis metros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=705546.8643, Y=7580830.0437, totalizando uma **área de 24,00m²** (vinte e quatro metros quadrados).”

FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO:6727706
3600

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.05.07 18:26:04 -0300



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Que o imóvel objeto desta lei é o abaixo apontado:

Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 1.369** – fl. 68 – livro 2J, pertencente ao sr. Pedro Luiz Inácio Costa.

Art. 3º - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem de tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 5º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 6º - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 07 de maio de 2024.

FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO:672770
63600

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.05.07 18:26:13
-03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha/MG, 07 de maio de 2024.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, o qual dispõe sobre ratificação de Decreto do Executivo Municipal para instituição de servidão administrativa.

Senhores *Edis*:

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei que solicita ratificação desta Casa para instituição de servidão administrativa, como acima já afirmado, o que é feito pelos seguintes motivos:

Que este Executivo já há muito vem dispensando todos os seus esforços no sentido de alcançar um feito quase inimaginável para esta cidade, que é o de ter tratamento em 100 % do esgoto local.

Nesta empreitada, está procedendo a inúmeros esforços, sendo diversas as tratativas a respeito e diligências a cumprir, pois, como é cediço, tal projeto é grandioso e ousado, o qual envolve significativa quantia e também diversas etapas a cumprir, mormente vincular-se a recursos não próprios, motivo pelo qual, em breve síntese, tem inúmeras etapas a cumprir e a comprovar perante ao Governo Federal.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67
277063600

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Data: 2024.05.07 18:26:21 -0300



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Dentre as várias necessidades advindas, uma delas é a de se instituir servidões administrativas em imóveis particulares, nos quais dutos e interceptores, dentre outros itens, deverão passar, pois, como é sabido, a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, se estenderá por toda a cidade, do trevo ao bairro Floresta, motivo pelo qual tais intervenções são imprescindíveis, pois é impossível que todos os itens se limitem apenas aos bens públicos e àqueles de domínio público, o que aliás já foi bastante explicado aos srs. vereadores em várias oportunidades, quando vs. exas. já aprovaram leis semelhantes para o mesmo propósito.

Quanto ao projeto da ETE propriamente, imperioso é lembrar que a negativa a qualquer um de seus elementos é jogar por terra o projeto em sua integralidade, pois o mesmo, a esta altura, não permite qualquer alteração, mesmo porque o mesmo é vinculado ao Governo Federal, por meio da CEF.

Desta feita, imperioso lembrar-se que o Município não possui a autonomia para sozinho escolher o “trajeto” dos dutos e dos demais elementos, porquanto o projeto, como um todo, vale repetir, vincula-se ao Governo Federal e depende da aprovação dos engenheiros da CEF e da GIGOV.

Dito isso, é imperioso que referida lei seja aprovada, para possibilitar a construção da ETE, pois a presente servidão é apenas mais um de seus elementos, os quais, vale repetir, se encaixam como em um “quebra-cabeça”.

A ETE propriamente, além de ser uma obrigação legal, e obviamente vs. exas. têm conhecimento disso, sendo o saneamento básico uma imposição legal, portanto, uma obrigação de cada ente federado, é uma obra de inegável necessidade e alcance social, pois vincula-se diretamente à saúde, sendo situação de enorme importância para a comunidade, pois protege de doenças e de demais danos irreversíveis, motivo pelo qual este Executivo tem a certeza de que este Legislativo saberá dar o devido valor à questão, pois negar saneamento básico à população é algo inominável!!

Diante deste quadro, é imprescindível que esta Casa ratifique por lei o referido Decreto do Executivo Municipal, a fim de se estabelecer a servidão administrativa respectiva, nos exatos moldes postos no presente projeto, pois tal situação é de vital importância social e legal, com o fito de possibilitar a construção da ETE, pois é



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigação do Poder Público, Executivo e legislativo, primar, acima de tudo, pelo cumprimento de suas obrigações legais e pela saúde e bem estar da população.

E sobre o instituto da servidão administrativa propriamente, muito importante é novamente lembrar que o mesmo está tratado na Lei Orgânica do Município de Mar de Espanha/MG em sua Seção I do Capítulo II, a qual estabelece o que é de competência privativa do Município, dentre outras situações, a de legislar sobre assunto de interesse local, o que é o caso ora tratado, devendo estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, dentre eles exigir reservas de áreas destinadas a passagem de canalizações públicas, de esgoto e de águas pluviais..

CAPITULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e o bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras funções:

I – Legislar sobre assunto de interesse local;

...

XVII – estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;

...

Paragrafo único – As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIV deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:

...

FRANCISCO Assinado de forma
digital por
DE ASSIS DE FRANCISCO DE
JESUS ASSIS DE JESUS
FURTADO-6 61906
7277063600 18.2639-0192
Data: 2024.05.07



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) *passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais com largura mínima de 2 (dois) metros nos fundos de lotes, cujos desníveis sejam superiores a 1 (um) metro da frente ao fundo*".

(Destques nossos)

Por todos os motivos ora expostos, torna-se absolutamente necessário, a bem desta cidade, que esta Câmara aprove o presente Projeto de Lei, pois o mesmo é indispensável para que o governo local possa construir a ETE, especialmente importante para a saúde de todos.

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância desta situação, apreciem, discutam e votem favoravelmente ao presente Projeto.

Por fim, informa-se que esta Administração tem prazo até o dia **15.05.2024** para apresentar à GIGOV/AGEVAP a instituição da presente servidão administrativa por meio de lei autorizativa, prazo este improrrogável, sob pena de ser refutado todo o projeto, motivo pelo qual pede-se **URGENTE APRECIACÃO DESTA, EM VOTAÇÃO ÚNICA E, SE NECESSÁRIO FOR, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.**

Atenciosamente,

FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO:672770
63600

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.05.07
18:26:48 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0454/2024

“Ementa: Que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel de propriedade do sr. Pedro Luiz Inácio Costa e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI e art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a ser **ratificada mediante lei autorizativa**, parte do imóvel que pertence ao sr. Pedro Luiz Inácio Costa, objeto da matrícula imobiliária nº 1.369 da fl. 68 do livro 2J, equivalente a uma área de **24,00 m²**, a qual ficará gravada como *non aedificandi*, conforme abaixo discriminada/identificada:

“O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=705546.407, Y=7580824.0611; segue 6,00m (seis metros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=705546.8643, Y=7580830.0437, totalizando uma **área de 24,00m²** (vinte e quatro metros quadrados).”

FRANCISCO
DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:672
77063600

Assinado eletronicamente
em 20/04/2024 às 10:07:00
por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:672
77063600



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - A instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para feito de imissão provisória/imediata de posse, desde já autorizada, a ser ratificada por lei autorizativa;

Art. 3º - A finalidade da presente instituição de servidão administrativa é para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 4º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 07 de maio de 2024.

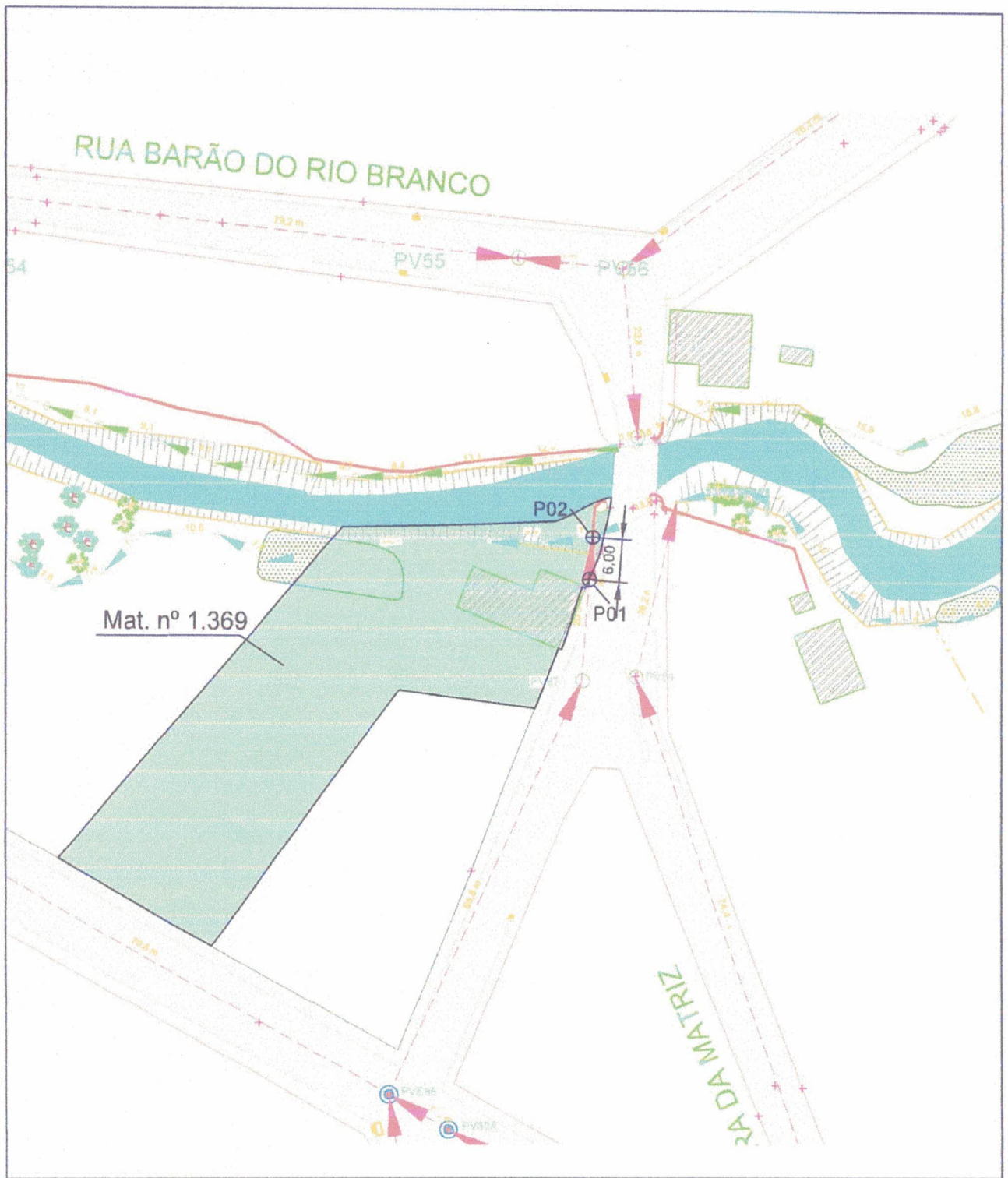
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
600

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.05.07 16:27:07
-03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL DE AFIXAÇÃO
(LEI ORÇAMENTAL ANUAL) NO PERÍODO
DE 07/05/24
ASS.: _____

Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 409/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG



PROPRIETÁRIOS



01 - PEDRO LUIZ INÁCIO COSTA - MATRÍCULA Nº 1.369.- COORDENADAS P01 X= 705546.407, Y=7580824.0611; P02 X= 705546.8643, Y=7580830.0437.

CROQUI PARA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Conteúdo: CROQUI PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Responsável técnico:
 PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR - CREA 0167807/D

PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR
 CREA 0167807/D
 Rua do Comércio, 100 - Centro - Curitiba - PR
 Fone: (41) 3333-1111
 E-mail: paulo@pmmattos.com.br
 Site: www.pmmattos.com.br

Data:
 26- 04 -2024

Escala:
 1:750

Folha:
 A4 01-01



MEMORIAL DESCRITIVO

**SERVIDÃO DE PASSAGEM DA REDE COLETORA DE ESGOTO
SANITÁRIO**

O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=705546.407, Y=7580824.0611; segue 6,00m (seis metros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=705546.8643, Y=7580830.0437, totalizando uma área de 24,00m² (vinte e quatro metros quadrados).

Mar de Espanha, 26 de Abril de 2024.

PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR
MATTOS JUNIOR
JUNIOR:0788229
4608

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR
C.R.E.A. 0167807/D
Rua da Fraternidade, s/nº, Centro
36640-000 - Mar de Espanha - MG
CEP 36640-000
Telefone: (32) 3276-1225

Paulo Roberto Mattos Junior

Engenheiro Civil – CREA 0167807/D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: obras@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20242951434

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1412251893
Registro: MG0000167807D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Mar de Espanha
PRAÇA Praça Barão de Ayuruoca
Complemento:
Cidade: MAR DE ESPANHA

Bairro: centro
UF: MG

CPF/CNPJ: 18.535.658/0001-63
Nº: 53
CEP: 36640000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 100,00
Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 24/04/2024
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA Praça Barão de Ayuruoca
Complemento:
Cidade: MAR DE ESPANHA
Data de Início: 24/04/2024
Finalidade: CADASTRAL
Proprietário: Município de Mar de Espanha

Bairro: centro
UF: MG

Nº: 53
CEP: 36640000

Previsão de término: 31/12/2024
Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 18.535.658/0001-63

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS >
INSTRUMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS > DE AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTOS >
#37.1.1.1 - TOPOGRÁFICOS

Quantidade
Unidade

3,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Croquis para fins de instituição de servidão administrativa nos seguintes locais: 1- Rua Luis Rodrigues Martins - Matrícula Imobiliária nº 11595 - 15,40m de extensão, 61,60m²; 2 - Av. Clodesmith Riane - Matrícula Imobiliária nº 11252- 18,50m de extensão, 74,00m² ; 3 - Rua Alfredo Lagrota - Matrícula nº 1369, 6,00 de extensão, 24,00m².

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

PAULO ROBERTO
MATTOS
JUNIOR:07882294608

Assinado eletronicamente pelo(a) assinante:
CPF: 078.822.946-08
Assinado em: 30/04/2024 às 11:53:16 por: ip: 170.82.175.2

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR - CPF: 078.822.946-08
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Data: 2024.04.30 11:58:29 -03'00'

Local _____ de _____ de _____
data

Município de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 29/04/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8804605486

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c47Cd
Impresso em: 30/04/2024 às 11:53:16 por: ip: 170.82.175.2

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Cartório do Registro de Imóveis
 Comarca de Mar de Espanha - Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico a pedido da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo neste cartório no Livro 2-RG sob o CNM 040071.2.0001369-89 de 15/10/1984 verifiquei constar:

(68)

COMARCA DE MAR DE ESPANHA		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	ESTADO DE MINAS GERAIS
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS		REGISTRO COM. -	- LIVO 2-RG
MATRÍCULA Nº - 1.369-		DATA: 15-10-84	
<p>IMÓVEL: Uma casa residencial com a área construída de 112m² (cento e doze metros quadrados) e terreno de 342m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), nesta cidade de Mar de Espanha-MG, à Praça Coronel João Ranco s/nº, que mede e confronta: pela frente com a dita praça- 25,00m; pelos fundos com Jayse Curva Lho Costa- 25,00m; pelas laterais de um lado com o Ribeirão São João- 15,00m e do outro lado com Succe- sor de Maria Chiavegatto - 15,00m e quem mais haja.Registro anterior: LRSAG fls 136 nº 6090.PROPRIETÁRIO: Antonio Rossignoli, brasileiro, viúvo, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade, CPF:072.952.606-25. Oficial Marilene Ferreira Guedes.</p>			
<p>R-1-1.369-Em 15-10-84.MENÇÃO. TRANSMITENTE: Espólio de Antonieta Louro Rossignoli.AQUIRENTES: ANTONIO ROS- SIGNOLI, já identificado.FORMA DO TÍTULO: Formal de Partilha datado de 20-03-84, pelo Cartório do 1º Ofício desta Comarca, por Sentença do M.M.Juiz de Direito Dr. Manoel Bravo Saranago em 16-03-84.VALOR: CR\$1200000 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros). Oficial Marilene Ferreira Guedes.</p>			
<p>R-2-1.369-Em 15-10-84.COMPRÁ E VENDA.TRANSMITENTE: O proprietário do R-1- acima identificado.AQUIRENTES : PEDRO LUIZ INÁCIO COSTA, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Bueno Brandão, CPF:119.848.136-68 FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de 15-10-84, pela Tab. do 1º Ofício desta Comarca Vera Lúcia Tavares B. Barroca, lavrada no LA 96 fls 98.VALOR: CR\$6.203.000 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E CINCO MIL CRUZEIROS). Oficial Marilene Ferreira Guedes.</p>			

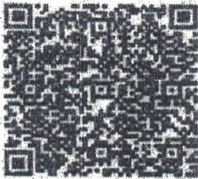


R-3-1369 - 23/06/2023 - Protocolo: 19365 - 19/05/2023

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PÚBLICA - Conforme decisão proferida nos autos de Dúvida nº 5000599-78.2023.8.13.0398 pelo MM. Juiz de Direito Dr. Edson Geraldo Ladeira, da Vara Única desta Comarca, em 01/06/2023, foi instituída pelo Município de Mar de Espanha uma servidão administrativa para passagem do interceptor da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, com as seguintes características: Inicia-se no **Ponto P31** (X=705507.59mS; Y=7580827.09mE), percorre 39,56 m (trinta e nove metros e cinquenta e seis centímetros) até o **Ponto P32** (X=705546.98mS; Y=7580830.06mE). Durante sua extensão será necessário 6,00m (seis metros) de largura, sendo 3,00 (três metros) para cada lado do tubo. Totalizando 237,36m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e tinta e seis centímetros quadrados), sendo 33,333% (trinta e três inteiros e trezentos e trinta e três milésimo por cento) de nessa matrícula. Toda a servidão administrativa compreende área de preservação permanente (APP); toda a servidão administrativa é área non aedificandi. Dou fé. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo: GUE90902, código de segurança: 4406868332211132, Ato: 4513. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 736,65. Valor do Recomepe: R\$ 44,20. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 300,91. Valor Final ao Usuário: R\$ 1.081,76. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Oficial Interino, Ramon Gerhardt Marchiori.

A presente certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel. O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Mar de Espanha, 26 de junho de 2023.

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo: GUE90791, código de segurança: 7161489552902922, Ato: 8401. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 24,92. Valor do Recomepe: R\$ 1,49. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,33. ISS: R\$ 0,00. Valor Final ao Usuário: R\$ 35,74. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



Ramon Gerhardt Marchiori
Oficial Interino
Cartório de Imóveis



Oficial Interino Ramon Gerhardt Marchiori